



LEI Nº 681/2025.

“DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei,

Art. 1º - Fica criado, no quadro de servidores efetivos do município de Poço de José de Moura-PB **01(UM) CARGO DE ARQUITETO e 01(UM) CARGO DE BIOMÉDICO.**

Art. 2º - A denominação dos cargos, o número de vagas, a escolaridade, os símbolos do cargo, as atribuições, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 4º Se necessário for, fica o poder executivo autorizado a efetivar as contratações dos cargos constantes no artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Municipal Nº 332/2013, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o art. 1º e anexo Único desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
POÇO JOSÉ
DE
DE MOURA
Construindo um futuro próspero

GABINETE PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
- PB, 22 DE MAIO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

DISCRIMINA O CARGO, NÚMERO DE VAGAS, A ESCOLARIDADE, OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, SIMBOLO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	SÍMBOLO
ARQUITETO	01	Curso Superior Completo em Arquitetura; Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquitetura e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	30	1.518,00	GRUPO DE SERVIÇO SUPERIOR - GSS-CE-2
BIOMÉDICO	01	Curso Superior completo em Biomedicina; Habilitação legal para o exercício da profissão de biomédico com registro no Conselho Regional de Biomedicina - CRBM.	30	1.518,00	GRUPO DE SERVIÇO SUPERIOR - GSS-CE-2

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE ARQUITETO

Elaborar planos, programas e projetos; Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário.



Fiscalizar obras e serviços:
Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.

Prestar serviços de consultoria e assessoria:
Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos.

Gerenciar execução de obras e serviços:
Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra.

Desenvolver estudos de viabilidade:
Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.

Estabelecer políticas de gestão:
Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação Urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas.

Ordenar uso e ocupação do território:
Analisar e sistematizar legislação existente; legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.

outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.



ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOMÉDICO

. Realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina; Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; Avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Elaborar pedido de aquisição de material técnico; Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias e curetagens para identificação de germes; Fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas; Avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico. Coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores; Gerenciamento de sistemas de armazenamento de imagens médicas de diagnóstico; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética. outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
- PB, 22 DE MAIO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.

PREFEITA MUNICIPAL

Lais Raquel Dantas de Oliveira
Prefeita Constitucional
CPF: 082.213.814-03
Poço de José de Moura - PB

Lais Raquel Dantas de Oliveira
Prefeita Constitucional
CPF: 082.213.814-03
Poço de José de Moura - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA EM, 22 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 681/2025

**“DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei,

Art. 1º - Fica criado, no quadro de servidores efetivos do município de Poço de José de Moura-PB **01(UM) CARGO DE ARQUITETO e 01(UM) CARGO DE BIOMÉDICO.**

Art. 2º - A denominação dos cargos, o número de vagas, a escolaridade, os símbolos do cargo, as atribuições, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento vigente no presente exercício.

Art. 4º Se necessário for, fica o poder executivo autorizado a efetivar as contratações dos cargos constantes no artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Municipal Nº 332/2013, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos de que trata o art. 1º e anexo Único desta Lei serão custeadas à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 22 DE MAIO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.

PREFEITA MUNICIPAL

Lais Raquel Dantas de Oliveira

Prefeita Constitucional

CPF: 082.213.514-03

Poço de José de Moura - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA EM, 22 DE MAIO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

**DISCRIMINA O CARGO, NÚMERO DE VAGAS, A ESCOLARIDADE, OS REQUISITOS
MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, SIMBOLO,
ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO.**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	SÍMBOLO
ARQUITETO	01	Curso Superior Completo em Arquitetura; Habilitação legal para o exercício da profissão de Arquitetura e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	30	1.518,00	GRUPO DE SERVIÇO SUPERIOR - GSS- CE- 2
OMÉDICO	01	Curso Superior completo em Biomedicina; Habilitação legal para o exercício da profissão de biomédico com registro no Conselho Regional de Biomedicina - CRBM.	30	1.518,00	GRUPO DE SERVIÇO SUPERIOR - GSS- CE- 2

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE ARQUITETO

Elaborar planos, programas e projetos; Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA EM, 22 DE MAIO DE 2025.

aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário.

Fiscalizar obras e serviços:
Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.
Prestar serviços de consultoria e assessoria:
Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos.
Gerenciar execução de obras e serviços:
Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra.
Desenvolver estudos de viabilidade:
Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.
Estabelecer políticas de gestão:
Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação Urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas.
Ordenar uso e ocupação do território:
Analisar e sistematizar legislação existente; legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística. outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO EDIÇÃO: EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA – FEIRA EM, 22 DE MAIO DE 2025.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOMÉDICO

. Realizar dosagens bioquímicas, reações sorológicas e exames hematológicos de rotina; Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; Avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Elaborar pedido de aquisição de material técnico; Preparar e examinar lâminas de material obtido por meio de biópsias e curetagens para identificação de germes; Fazer cultura de germes, antibiogramas e preparação de vacinas; Avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico. Coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores; Gerenciamento de sistemas de armazenamento de imagens médicas de diagnóstico; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética. outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB, 22 DE
MAIO DE 2025.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA.
PREFEITA MUNICIPAL

Lais Raquel Dantas de Oliveira
Prefeita Constitucional
CPF: 082.213.814-03
Poço de José de Moura - PB